| Proposição:<br><br>**Projeto de Lei nº 53/2024** | Lei nº<br>___/2024 |
|---|---|

**ASSUNTO**:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 483.355,97, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTOS E LAZER-SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## DISTRIBUIÇÃO

| DE | PARA | DATA | VISTO | DE | PARA | DATA | VISTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Presid. | comissão | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

**Ofício N°.166/GAB-PMIO/2024** **Itapuã do Oeste, 16 de julho de 2024.**

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. **Sr.ª**: ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N°. 053** do Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por ANULAÇÃO**, no valor global de **R$ 483.355,97 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos)**. O presente projeto tem por objeto a revogação parcial da Lei Ordinária N° 1096/2024, em especial nas fichas n° 653,654, conforme solicitação em anexo, através do Mem. n° 118/SEMECE/2024.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**
Chefe do Poder Executivo Municipal



SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 17/07/2024 às 10:46, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **318568** e o código verificador **A4826681**.

Cientes

| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
|---|---|---|---|
| 1 | MARTA ALVES DA SILVA | ***.432.782-** | 17/07/2024 10:45 |

Anexos

| Seq. | Documento | Data | ID |
|---|---|---|---|
| 1 | Mensagem 53 | 17/07/2024 | 318586 |
| 2 | Projeto 53 | 17/07/2024 | 318592 |
| 3 | Anexo 1 | 17/07/2024 | 318594 |

Docto ID: 318568 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

MENSAGEM Nº. 053/2024.

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Adicional Suplementar por ANULAÇÃO**, no valor global de **R$ 483.355,97 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos)**. O presente projeto tem por objeto a revogação parcial da Lei Ordinária Nº 1096/2024, em especial nas fichas nº 653,654, conforme solicitação em anexo, através do Mem. nº 118/SEMECE/2024, bem como atender a necessidade do Município.

Itapuã do Oeste - RO, 16 de julho de 2024.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**
Chefe do Poder Executivo Municipal



SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 17/07/2024 às 10:46, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **318586** e o código verificador **7E0A74AF**.

Cientes

| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
|---|---|---|---|
| 1 | MARTA ALVES DA SILVA | ***.432.782-** | 17/07/2024 10:45 |

Documentos Relacionados

| Seq. | Documento | Data | ID |
|---|---|---|---|
| 1 | OFÍCIO 166 | 17/07/2024 | 318568 |

**PROJETO DE LEI N°**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 483.355,97, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTOS E LAZER-SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 483.355,97 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos).** Alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

**Art. 2°** - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de suplementação anulação, no valor de **R$ 483.355,97 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos).** Previstos no inciso III, § 1° do art. 43, conforme **Anexo I** do presente projeto.

**Art. 3° -** Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão suplementação anulação, previstos no inciso I, § 1° do art. 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.° 4.320/64.

**Art. 4°** Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1° desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

**Art. 5° -** Revoga-se em contrário anulação das fichas 653 e 654, em especial, conforme Lei Ordinária n° 1096/2024.

**Art. 6° -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 16 de junho de 2024.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**
Chefe do Poder Executivo Municipal



SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 17/07/2024 às 10:46, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **318592** e o código verificador **5CBB4863**.

Cientes

| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
|---|---|---|---|
| 1 | MARTA ALVES DA SILVA | ***.432.782-** | 17/07/2024 10:45 |

Documentos Relacionados

| Seq. | Documento | Data | ID |
|---|---|---|---|
| 1 | OFÍCIO 166 | 17/07/2024 | 318568 |

Docto ID: 318592 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

# ANEXO I

**Suplementação:**

| | |
|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER-SEMECE. |
| Unidade Orçamentária: | 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. |
| **Funcional Programática:** | 12.122.0007.0006.0048 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências. |
| Ficha: | **683** |
| 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 478.748,41 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.70100 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. |
| Ficha: | **684** |
| 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 4.607,56 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.500.00 Recursos Próprios |

**Anulação:**

| | |
|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER-SEMECE. |
| Unidade Orçamentária: | 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA |
| **Funcional Programática:** | 12.122.0007.0006.0048 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências. |
| Ficha: | **653** |
| 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 478.748,41 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.70100 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. |
| Ficha: | **654** |
| 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 4.607,56 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.500.00 Recursos Próprios |

Itapuã do Oeste - RO, 16 de junho de 2024.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**
Chefe do Poder Executivo Municipal



SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 17/07/2024 às 10:46, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **318594** e o código verificador **E271A796**.

Cientes

| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
|---|---|---|---|
| 1 | MARTA ALVES DA SILVA | ***.432.782-** | 17/07/2024 10:45 |

Documentos Relacionados

| Seq. | Documento | Data | ID |
|---|---|---|---|
| 1 | OFÍCIO 166 | 17/07/2024 | 318568 |

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF**

**PARECER DO RELATOR**

**PROJETO DE LEI: 053/2024**

AUTORIA: EXECUTIVO

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei nº 053/2024, de autoria do poder executivo municipal:

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 483.355,97, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRA TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, DESPORTOS E LAZER-SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contexto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

**SALA DAS COMISSÕES,09 DE AGOSTO DE 2024.**

**ANTONIO COSTA SENA**
**RELATOR**

RECEBIDO
EM: 09 / 08 / 2024
Câmara Municipal de
Itapuã do Oeste - RO

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF**

**PARECER DO PRESIDENTE**

**PROJETO DE LEI Nº 053/2024**
**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

O PRESIDENTE da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:
Trata-se de projeto lei nº 053 /2024, de autoria do poder executivo municipal:

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 483.355,97, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTOS E LAZER-SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:
IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;
II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;
Em reunião, com os membros da comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei nº 053/2024, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com o relator decidem:
Portanto, após analisar o contexto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o presidente e o relator opinam a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

**SALA DAS COMISSÕES, 09 DE AGOSTO DE 2024.**

**HILBERTO PASCOAL PEREIRA**
**PRESIDENTE**

**ANTONIO COSTA SENA**
**RELATOR.**

RECEBIDO
EM: 09 / 08 / 2024
Câmara Municipal de
Itapuã do Oeste - RO

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER DA PRESIDENTE**

**PROJETO DE LEI Nº /2024**
**Autoria: Executivo Municipal**

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

- "O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, 2024 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 483.355,97, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTOS E LAZER-SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**."

**DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR**

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei do executivo nº /2024, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões.

**MINÉIA DA SILVA PEREIRA**
Presidente da CCJR

IVAN CARLOS TENÓRIO DE OLIVEIRA
Relator da CCJR

FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
Vereador/membro

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone Fax: (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

RECEBIDO
Em: 15/08/2024
Câmara Municipal de
Itapuã do Oeste - RO

# PARECER DO RELATOR

**PROJETO DE LEI Nº/2024**
**Autoria: Executivo Municipal**

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

- Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 483.355,97, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTOS E LAZER-SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei do executivo, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

Sala das Comissões.

Ivan Carlos Tenorio de Oliveira
IVAN CARLOS TENÓRIO DE OLIVEIRA
Relator da CCJR

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

RECEBIDO
Em: 15/08/2024
Câmara Municipal de Itapuã do Oeste

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Projeto de Lei: /2024
Autoria: Executivo Municipal

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 483.355,97, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTOS E LAZER-SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## VOTO DO RELATOR

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica da comissão permanente, por sua natureza e competência determinadas no Regimento Interno da Casa de Leis. O presente projeto de Lei tem iniciativa do Executivo Municipal.

Devidamente protocolada nesta Casa de Leis, sendo encaminhada a comissão de Constituição, Redação e Justiça, que emitiu parecer favorável pela legalidade, constitucionalidade e forma.

### DA ANÁLISE

O projeto de Lei visa sobre, "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 483.355,97, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTOS E LAZER-SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Entendendo haver interesse para administração pública e sendo a matéria pertinente e relevante, emite parecer favorável pela aprovação da matéria.



Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283 e-mail:
admincamara@camaraitapuadooeste.com site:
www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

2. CONCLUSÃO

É opinião deste relator que o Projeto de Lei possui constitucionalidade e legalidade, apresentando conveniência, oportunidade e interesse público coletivo, apresentando legalidade e constitucionalidade pelos fundamentos apresentados nos pareceres técnico jurídico e da Comissão de Constituição, Redação e Justiça, sendo pela APROVAÇÃO da matéria.

Minéia da Silva Pereira
Relatora

PARECER DA COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Vistos, relatados e discutidos o Projeto de Lei /2024, que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 483.355,97, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTOS E LAZER-SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", sendo APROVADO por 03 votos favoráveis.

LUCAS SANTANA FIUZA
Presidente

Minéia da Silva Pereira
Relatora

Fábio Júnior da Silva Ferreira
Membro



Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283 e-mail:
admincamara@camaraitapuadooeste.com site:
www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

**AUTÓGRAFO N° 056/2024**
**PROJETO DE LEI 053/2024**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 483.355,97, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTOS E LAZER-SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O prefeito municipal faz saber que a câmara municipal De itapuã do oeste, estado rondônia, aprova e eu, , sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalespecial na importância de R$ 483.355,97 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme Anexo I do presente projeto.

**Art. 2º** - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de suplementação anulação, no valor de R$ 483.355,97 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais eNoventa e Sete Centavos). Previstos no inciso III, § 1º do art. 43, conforme Anexo I do presente projeto.

**Art. 3º -** Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão suplementação anulação, previstos noinciso I, § 1º do art. 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

**Art. 5º -** Revoga-se em contrário anulação das fichas 653 e 654,em especial, conforme Lei Ordinária nº 1096/2024.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de agosto de 2024.

**ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA**

Vereadora-Presidente



D: 326755 e CRC: 12B90331

ANEXO I

**Suplementação:**

| | |
|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER-SEMECE. |
| Unidade Orçamentária: | 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. |
| **Funcional Programática:** | 12.122.0007.0006.0048 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências. |
| Ficha: | **683** |
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 478.748,41 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.70100 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. |
| Ficha: | **684** |
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 4.607,56 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.500.00 Recursos Próprios |

Anulação:

| | |
|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER-SEMECE. |
| Unidade Orçamentária: | 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA |
| **Funcional Programática:** | 12.122.0007.0006.0048 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências. |
| Ficha: | **653** |
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 478.748,41 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.70100 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. |
| Ficha: | **654** |
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 4.607,56 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.500.00 Recursos Próprios |

Itapuã do Oeste/RO, 16 de agosto de 2024.

**ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA**

Vereadora-Presidente

ID: 326755 e CRC: 12B90331

# Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **AUTOGRAFO** | 56 | **16/08/2024** |

ID: **326755**
CRC: **12B90331**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA**
Criação: **16/08/2024 11:26:15** Finalização: **16/08/2024 11:30:12**

Processo

Documento

MD5: **92B1E4D1A8A8EB12146C49C337678373**

SHA256: **1DEBFF933BF35E41D64D281EBAFB2F1C50021B05EC1E7A1727B43A4BB341EE65**

Súmula/Objeto:
**AUTOGRAFO 56 PROJ 53**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA | ITAPUA DO OESTE | RO | 16/08/2024 11:29:39 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| AUTOGRAFO | 16/08/2024 11:29:54 |

### CIENTES

| | |
|---|---|
| LUCELIA MARIA BATISTA | 20/08/2024 11:19:20 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| | ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA | PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL | 16/08/2024 11:30:20 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 326755 e o CRC 12B90331.

# CÉDULA DE VOTAÇÃO

**ASSUNTO:** Votação do projeto de Lei 053/24

**LEITURA ( )** **VOTAÇÃO (x)**

| VEREADORES (AS) | A favor | Contra | Abst. | Ausent |
|---|---|---|---|---|
| **Antônio Costa Sena** | ✓ | | | |
| **Ailton José da Silva** | ✓ | | | |
| **Fabio J. da Silva Ferreira** Vereador Vice-Presidente | ✓ | | | |
| **Hilberto Pascoal Pereira** | ✓ | | | |
| **Ivan Carlos T. de Oliveira** | ✓ | | | |
| **Jefferson Eduardo O. Azevedo** | ✓ | | | |
| **Lucas Santana Fiuza** 2° secretário | ✓ | | | |
| **Minéia da Silva Pereira** 1° secretária | ✓ | | | |
| **Rose Lopes dos Santos Oliveira** Presidente | | | | |

| | |
|---|---|
| **SIM** | 08 |
| **NÃO** | |
| **Abstenções** | |
| **Ausente** | |

| | |
|---|---|
| **Aprovado** | ✓ |
| **Rejeitado** | |

**Itapuã do Oeste – RO, 15 de AGOSTO de 2024.**

**Rose L. dos Santos Oliveira**
Vereadora Presidente

**Fabio J. da Silva Ferreira**
Vereador Vice-Presidente

**Minéia da Silva Pereira**
1° secretária

**Lucas Santana Fiuza**
2° secretário